



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 11/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.860 / 2024**, com a seguinte *súmula*: “*Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outra providencias.*”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1860/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Educação e da outra providencias. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 504.674,12 (Quinhentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender as Secretarias de Educação.

Unidade: 004 Secretaria de Educação

Função 12 - Educação

Sub-Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0010 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 1.430 Programa Educação Integral

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 353.271,88

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$. 151.402,24

Total R\$. 504.674,12





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Governo Federal no valor de R\$. 504.674,12 (Quinhentos e quatro mil seiscientos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender as Secretarias de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

